



NORMA COMPLEMENTAR PPGEPS-SO Nº 19 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabelece critérios para a concessão, renovação e manutenção de bolsas de estudo entre os estudantes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção – campus Sorocaba da Universidade Federal de São Carlos e revoga a Norma Complementar Nº 8, de 03 de julho de 2013.

Seção I

Da Concessão Inicial de Bolsas de Estudo

Art. 1º - A Seção I desta norma trata exclusivamente da quota de bolsas institucionais, ou seja, as bolsas destinadas ao PPGEPS-So.

Art. 2º - As bolsas de estudo do programa, quando disponíveis, serão ofertadas aos estudantes regularmente matriculados no PPGEPS-So, aprovados em processos seletivos anteriores e que tenham solicitado bolsa no ato de sua matrícula.

§1º - A prioridade para o recebimento das bolsas pelos estudantes regularmente matriculados seguirá a lista de classificação do processo seletivo.

§2º - As listas de classificação para concessão de bolsas seguirão a prioridade cronológica da mais antiga para a mais nova.

§3º - O estudante deverá estar em dia com todas as obrigações administrativas junto ao PPGEPS-So.

Art. 3º - Somente estarão habilitados a receber as bolsas referenciadas no Artigo 2º desta norma, o estudante que reúna todas as condições abaixo:

- I. Não possuir vínculo empregatício;
- II. Estar regularmente matriculado no PPGEPS-So;
- III. Não possuir conceito menor que “C” ou mais que um conceito “C” em seu histórico escolar; e
- IV. Apresentar formulário de solicitação (Anexo 1) de bolsa com a devida anuência do orientador.



Art. 4º - No caso do ingressante ser cidadão estrangeiro, esse somente estará habilitado a receber a bolsa se no ato de inscrição no PPGEPS-So, apresentar documentação pertinente que comprove sua permanência legal no Brasil.

Seção II

Da Renovação de Bolsas de Estudo pelo Estudante Bolsista

Art. 5º - A Seção II desta norma trata exclusivamente da quota de bolsas destinadas ao PPGEPS-So.

Art. 6º - O estudante bolsista tem prioridade na renovação de sua bolsa, tendo por direito a opção de sua renovação para os casos em que isso se aplique.

Art. 7º - O estudante bolsista que pretende manter a sua bolsa deverá remeter à Presidência da Comissão de Bolsas do PPGEPS-So, solicitação de renovação da bolsa por escrito, com anuência de seu orientador.

Parágrafo Único. A solicitação por escrito consistirá no preenchimento do formulário do Anexo 2 desta norma.

Art. 8º - Ao solicitar a renovação da bolsa o estudante deverá:

- I. Estar em dia com todas as obrigações administrativas junto ao PPGEPS-So;
- II. Apresentar formulário de renovação de bolsa com a devida anuência do orientador.
- III. Anexar Histórico escolar completo (sujo) do bolsista desde seu ingresso no PPGEPS-So.
- IV. Apresentar comprovante de submissão de artigo em periódico em coautoria com o orientador em periódico com classificação QUALIS (Engenharias III) igual ou superior a B5.

Art. 9º - Os documentos relacionados nos Artigos 7 e 8 desta norma deverão ser protocolados na secretaria do PPGEPS-So num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento da bolsa.

§ 1º - O não cumprimento do prazo para a entrega dos documentos dos Artigos 7 e 8, implicará na desistência automática da bolsa pelo bolsista, salvo justificativa circunstanciada apresentada pelo estudante e deliberada pela Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia de Produção Sorocaba (CPGEPS-So).

§ 2º - A entrega e deliberação da justificativa pela Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia de Produção Sorocaba (CPGEPS-So) não poderá exceder o prazo legal estipulado pelas Agências de Fomento ou outras organizações financiadoras, para a renovação de suas respectivas bolsas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CAMPUS DE SOROCABA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
do *Campus Sorocaba*

Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264
Bairro do Itinga
Sorocaba - São Paulo - Brasil
CEP 18052-780
Fone: (15) 3229-5990



§ 3º - A critério da Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia de Produção Sorocaba (CPGEP-So) poderão ser antecipados os prazos mínimos para entrega dos documentos relacionados nos Artigos 7 e 8 desta norma.

Seção III

Da Manutenção de Bolsas de Estudo pelo Estudante Bolsista

Art. 10 - A Seção II desta norma trata exclusivamente da quota de bolsas destinadas ao PPGEP-So.

Art. 11 – O estudante bolsista deve cumprir com as obrigações estipuladas pela correspondente agência de fomento ou organização financiadora de sua bolsa.

§ 1º - O não cumprimento do regulamento da Agência de Fomento ou organização financiadora acarretará no cancelamento imediato da bolsa e assunção pelo bolsista de todas as sanções impostas pela entidade cedente da bolsa.

§ 2º - É obrigação do bolsista estudar, compreender e cumprir as normas e regras dos programas de cessão de bolsas, independentemente de seu tipo e origem.

Art. 12 - O estudante bolsista terá cancelada a concessão de sua bolsa, se sua situação no PPGEP-So se enquadrar em alguma das situações dispostas nas alíneas de I a IV deste artigo.

- I) Apresentar um conceito menor que “C” ou mais que um conceito “C” em seu histórico no PPGEP-So;
- II) Não estar em dia com as obrigações administrativas junto ao PPGEP-So;
- III) No caso do estudante ser cidadão estrangeiro, estar em situação irregular quanto à permanência legal no Brasil;
- IV) Não comprovar a submissão de artigo em periódico em coautoria com o orientador em periódico com classificação QUALIS (Engenharias III) igual ou superior a B5.
- V) Assumir vínculo empregatício, exceto em situações previstas na legislação vigente das agências de fomento.

Art. 13 - Casos omissos a esta norma serão analisados e deliberados pela Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia de Produção Sorocaba (CPGEP-So).

Art. 14 - Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação pela CPGEP-So, revogando a Norma Complementar Nº 08 de 03 de julho de 2013.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CAMPUS DE SOROCABA
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção
do *Campus Sorocaba*

Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264
Bairro do Itinga
Sorocaba - São Paulo - Brasil
CEP 18052-780
Fone: (15) 3229-5990



Art.15 - Esta Norma Complementar passa a vigorar para pós-graduandos com bolsas concedidas a partir de 07 de fevereiro de 2018.

Art.16 Aos bolsistas do PPGEPS-So com bolsas atribuídas até 07 de fevereiro de 2018 será aplicada a Norma Complementar Nº 08 de 03 de julho de 2013.

Profa. Dra. Virgínia Aparecida da Silva Moris

Coordenadora do Programa de Pós-
Graduação em Engenharia de Produção –
Sorocaba



NORMA COMPLEMENTAR PPGEPS-SO Nº 19 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.
ANEXO 1

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE BOLSA

Sorocaba, ___ de _____ de 20__.

D.D.

Prof(a). Dr(a). (nome do(a) docente)
Presidente da Comissão de Bolsas
PPGEP-So

Assunto: Solicitação de Bolsa

Prezado senhor,

Eu, _____(nome completo do bolsista), aluno regularmente matriculado no PPGEPS-So desde ___/___/___ (dd/mm/aaaa de matrícula) e orientado pelo Prof(a). Dr(a). _____(nome do orientador(a)), venho mui respeitosamente solicitar a concessão de bolsa do(a) **CAPES**, modalidade Demanda Social.

Estou ciente de que:

- 1) Como estudante bolsista, devo cumprir com as obrigações estipuladas pela agência de fomento ou organização financiadora de minha bolsa.
- 2) O não cumprimento do regulamento da Agência de Fomento ou organização financiadora acarretará no cancelamento imediato de minha bolsa, devendo assumir todas as sanções impostas pela entidade cedente da bolsa que a mim corresponderem; e
- 3) É minha obrigação estudar, compreender e cumprir as normas e regras do programa de concessão de minha bolsa.

Anexados a este ofício, entrego todos os documentos necessários para dar prosseguimento à minha solicitação de renovação de bolsa, conforme o disposto na **Norma Complementar nº. 19 do Regimento do PPGEPS-So**.

Para tanto, peço deferimento.

Atenciosamente,

(assinatura do bolsista)

De acordo,

(anuência do orientador)



NORMA COMPLEMENTAR PPGEPS-SO Nº 19 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA

Sorocaba, ___ de _____ de 20__.

D.D.

Prof(a). Dr(a). (nome do(a) docente)
Presidente da Comissão de Bolsas
PPGEP-So

Assunto: Solicitação de Renovação de Bolsa

Prezado senhor,

Eu, _____(nome completo do bolsista), aluno regularmente matriculado no PPGEP-So desde ___/___/___ (dd/mm/aaaa de matrícula) e orientado pelo Prof(a). Dr(a). _____(nome do orientador(a)), venho mui respeitosamente solicitar a renovação de minha bolsa do(a) **CAPES**, modalidade Demanda Social, para o período de (dd/mm/aaaa de início da renovação) a (dd/mm/aaaa de encerramento da renovação).

Estou ciente de que:

- 1) Como estudante bolsista, devo cumprir com as obrigações estipuladas pela agência de fomento ou organização financiadora de minha bolsa.
- 2) O não cumprimento do regulamento da Agência de Fomento ou organização financiadora acarretará no cancelamento imediato de minha bolsa, devendo assumir todas as sanções impostas pela entidade cedente da bolsa que a mim corresponderem; e
- 3) É minha obrigação estudar, compreender e cumprir as normas e regras do programa de cessão de minha bolsa.

Anexados a este ofício, entrego todos os documentos necessários para dar prosseguimento à minha solicitação de renovação de bolsa, conforme o disposto na **Norma Complementar nº. 19 do Regimento do PPGEP-So**.

Para tanto, peço deferimento.

Atenciosamente,

(assinatura do bolsista)

De acordo,

(anuência do orientador)